DECRETO Nº2.778, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Fica autorizado, no âmbito do Município de Carneirinho, no período de 11/06/2021 a 13/06/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a Onda Vermelha constantes na autorização na data de 10/06/2021 do Plano "Minas Consciente" e estabelece medidas sanitárias complementares, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a decretação de Situação de Emergência em Saúde no Município de Carneirinho, através do Decreto nº2.760, de 11 de maio de 2021, em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019-nCOV);

Considerando a adesão do Município de Carneirinho ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do jeito Certo, conforme Decreto nº2.888, de 29 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação do Comitê Estadual COVID-19 nº159, de 03 de junho de 2021, que **"altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente";**

Considerando a situação agravada em razão do cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, na Macrorregião Triângulo-Sul, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº160, de 03 de junho de 2021, do Estado de Minas Gerais; e

Considerando o grande aumento de casos positivos de COVID-19 no Município de Carneirinho e a insuficiência de vagas, principalmente de leitos de UTI para pacientes infectados;

Considerando ainda, a excepcional deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 quanto ao final de semana do dia dos namorados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por recomendação do Comitê Macrorregional Triângulo-Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização na data de 10/06/2021, ficam autorizadas, no Município de Carneirinho, no período compreendido entre de 11/06/2021 a 13/06/2021, de acordo com as novas definições, válidas a partir desta sexta-feira (11/6), sendo permitido o funcionamento de academias, clubes e salões de beleza até às 19h, mediante agendamento

prévio e aferição de temperatura do público na entrada do ambiente, permanecendo obrigatório o uso de máscaras, bem como a higienização constante das mãos e demais medidas de prevenção, como o distanciamento social, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-consciente-ajusta-regras-para-onda-vermelha-e-dia-dos-namorados.

§ 1º - Fica autorizado nos dias 11, 12 e 13 de junho, o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes com atendimento até 22h, excepcionalmente devido ao Dia dos Namorados, até as 22h, contando que sigam as regras sanitárias.

§ 2º - A partir de 14/06/2021, o funcionamento de bares e restaurantes volta a ser limitado até 19h, sendo permitido a entrega apenas na modalidade de delivery após esse horário, sem a possibilidade de retirada de alimentos e bebidas no balcão.

§ 3º - Eventos e atrativos naturais e culturais, como festas e shows, permanecem proibidos, segundo as determinações do Comitê Extraordinário.

Art. 2º - As demais medidas constantes no **DECRETO Nº2.774, DE 07 DE JUNHO DE 2021,** permanecem vigentes.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.